



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1- DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA-CEARÁ.

2- CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Educação

3- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio da rede Básica de Ensino do município de Itarema, residentes tanto na sede urbana como área rural que necessitam utilizar transporte escolar e transporte de professores às escolas, caso necessário.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; decreto nº 10.024, de 20/09/2019; lei complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5. DA LEGISLAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1- A prestação dos serviços deve cumprir rigorosamente a Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 82 de 19 de novembro do CONTRAN.

5.2- Lei Nº 9.503/97, Que Institui O Código De Trânsito Brasileiro
Inteligência dos artigos 136 a 139 do CTB.

Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN tais como: bancos com encostos, fixados na estrutura da carroceria, carroceria com grades altas em todo o seu perímetro,





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



em material de boa qualidade e resistência estrutural, cobertura com estrutura em material de resistência adequada conforme Art 3º, Da Resolução 82 de 19 de novembro de 1998.

VII.a - Os veículos descrito no inciso acima só poderão ser utilizados após vistoria da autoridade competente para conceder a autorização de trânsito.

Art. 137 - A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

(...)

- Os veículos deverão ser de fabricação nacional ou não, tipo ônibus, micro-ônibus, vans ou similares, dimensionados conforme o número de alunos a transportar, motor à diesel, gasolina ou bi-combustível, em boas condições de funcionamento e tráfego, com todos os acessórios necessários e exigidos na legislação, inclusive estepe, triângulo de sinalização, chave de rodas e macaco;
- Os veículos deverão apresentar-se a Administração Municipal com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados;
- As despesas de lubrificantes, combustível, rodagem, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive substituições de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos serão de inteira responsabilidade da contratada;
- Os motoristas dos veículos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, entretanto serão subordinados as normas e recomendações da Administração Municipal, que serão a eles repassadas pelo preposto da contratada;

Art. 138 - Os condutores dos veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

- ter idade superior a vinte e um anos;
 - ser habilitado na categoria D;
 - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
 - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- Em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro deverá ser apresentado dos condutores dos veículos, CERTIDÃO NEGATIVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL expedida na (s) localidade(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.
- A contratada caberá à responsabilidade pelas infrações cometidas, e o respectivo pagamento de taxas, multas ou ocorrências junto ao DETRAN, órgãos Municipais de Trânsito e Polícia Rodoviária Federal.
 - Os serviços serão pagos pelo valor da quilometragem rodada, onde será emitido relatório diário de quilometragem, com horário de chegada e saída das escolas, sendo supervisionado por funcionário do município designado para tal.

6- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver;
- f) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);
- h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;
- i) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas – CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- l) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida ou similar, cuja parcela de relevância seja no mínimo 50% dos quantitativos licitados, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA). Caso o atestado não contenha os quantitativos, deverá estar acompanhado de contrato de prestação de serviços que o deu origem. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente, ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade.
- m) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- n) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente autenticadas em cartório. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço;
- o) Certificado de Registro Cadastral na ARCE - Agência Reguladora do Estado do Ceará, de acordo com o Decreto Nº 29.687/09.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- p) Certidão Negativa de Débitos pecuniários junto a ARCE/CE;
- q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- r) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- s) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- t) Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
- u) Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;
- v) Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- Apresentar Declaração de disponibilidade da frota de veículos para a prestação dos serviços, bem como se comprometendo a apresentar a referida frota de veículos devidamente legalizada e em bom estado de conservação no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e penalidades previstas na forma da Lei. E Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

7.2- Na proposta de preço deverão constar as especificações detalhadas dos serviços, tipo ou modelo, marca, e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre ao valor, mesmo que não estejam registrados neste documento.

7.3-. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia da prestação de serviços desenvolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no cadastro de fornecedores Municipais.

7.4. A Secretaria de Educação poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I deste termo de referência.

7.5. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor global por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

7.5. Após a fase de disputa, será negociado diretamente com o licitante vencedor, se houver divergência de valor entre rotas, de mesmo tipo de acesso e mesmo tipo de veículo, ou seja, o valor unitário da rota. Sendo que o valor aceitável será da empresa com o menor valor ofertado.





8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação;
- 8.2. A Licitante caso seja a vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos documentos relacionados à frota de veículos e motoristas para o transporte escolar, conforme as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Para a prestação de serviço dos transportes serão emitidas ordens de serviço, em conformidade com as propostas vencedoras de cada licitante.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DURANTE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. Execução do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas, será iniciado de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal da Educação, após a confirmação pelo setor competente de que os veículos atendem as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 9.2. A prestação dos serviços devem ficar à disposição da Secretaria da Educação, sito na Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro - Itarema-CE, onde será supervisionada por servidor designado e responsável pelo setor de transportes.
- 9.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente aos Artigos do Código de Transito Brasileiro constantes no termo de referência.
- 9.4. Caso ocorra quebra do(s) veículo(s), defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro(s) veículo(s), nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- 9.5. O prazo de vigência e execução será até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da assinatura do contrato excluindo-se da prestação de serviços os meses de férias escolares, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento.
- 10.2. A presença da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora das especificações.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra — motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



11.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;

11.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

11.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;

11.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;

11.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;

11.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.

11.11. Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

11.12. Para os serviços de transporte escolar, o contratado deverá possuir em sua frota no mínimo 20% (vinte por cento) de veículos, e podendo sublocar até 80% (oitenta por cento), desde que autorizado pela autoridade competente.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

12.2. Designar servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para proceder à fiscalização dos serviços.

12.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

12.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12.5- As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

13. DA GARANTIA:

13.1. Todos os serviços deverão possuir garantia referente a defeitos de acordo com o código de defesa do consumidor.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

14.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

15 – DO MOTORISTA:

a) A Contratada deverá fornecer automóvel **COM MOTORISTA**, com CNH de acordo com a categoria do veículo.

16- DO VALOR ESTIMADO

a) O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme Decreto Nº 10.024/20/09/2019, Artigo 15.

17- DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS:

Rota	Rota / Localidade	Km / Dia	Nível / Modalidade de Ensino	Nº de Dias Letivos	Tipo de Veículo	Tipo de Rota	Quant de Meses	Km Mensal	Km Total
1	M e T: Lagoa de Santana, Assentamento Córrego Novo, Angico, Macambira, Córrego Grande do Meio, Baixinhas a Sede.	83,972	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	1847,384	14779,072
2	M e T: Olhos D'agua, Lagoa do Mato, Itapajé, Redonda, Guabirabas, Riacho a Itapajé.	57,092	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	1256,024	10048,192
3	M e T: Ilha Comprida, Ilha do Guajiru, Farol do Itapajé a Guajiru.	47,600	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	1047,200	8377,600
4	M e T: Assentamento	62,680	Infantil e	22	Van	Difícil	8	1378,960	11031,680





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	Córrego Novo, Angico, Lagoa de Santana, Macambira a Angico.		Fundamental			Acesso				
5	M e T: Pau D'arcos, Carnaúba, Córrego Grande de Baixo, Córrego do Bem-Bem, Córrego da Vitória, Córrego das Canas a Carnaúba	86,992	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	1913,824	15310,592	
6	M e T: São Gabriel, Comondongo, Mãe Cosma, Sítio Burity, Gargô a Sede.	107,000	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	2354,000	18832,000	
7	M e T: Córrego Grande de Cima, Córrego Grande do Meio, Baixinhas a Gargô.	43,740	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	962,280	7698,240	
8	M e T: Burity, Córrego dos Nunes, Riacho a Sede. Córrego Grande do Meio, Baixinhas a Sede.	90,944	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	2000,768	16006,144	
9	I: Alto Alegre, Torrões, Sítio Urubu, Camboa da Lama, Boa Vista, Almofala, Sítio Alegre a Sede.	59,382	Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	8	1306,404	10451,232	
	I: Alto Alegre, Torrões, Sítio Urubu, Camboa da Lama, Boa Vista, Almofala, Sítio Alegre a Sede.	59,382	Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	8	1306,404	10451,232	
10	I: Morro dos Patos, Aguapé, Fazenda Ducoco, Patos, Barbosa, Saguim, Lagoa do Mineiro, Córrego das Moças a Sede.	112,21	Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	2468,620	19748,960	
11	M e T: Lagoa do Mato, Olhos D'água, Itapajé, Guabirabas, Oiticica a Sede.	75,74	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	1666,280	13330,240	
12	I: Canudos, Carvoeiro, Solidão, Rapiã, Sabiá, Oriente, Córrego Alegre, São José, Pau D'arcos, Córrego do Arroz, Vila Parati, Cambuquira, Córrego da Volta, Mãe Cosma a Sede.	145,84	Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	8	3208,480	25667,840	
13	M e T: Sítio Urubu,	57,088	Infantil e	22	Van	Difícil	8	1255,936	10047,488	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	Camboa da Lama, Saquim, Panã, Curral do Peixe, Boa Vista a Lameirão.		Fundamental			Acesso				
14	M e T: Camboa da Lama, Saquim, Panã dos Cordeiros, Panã de Cima, Panã de Baixo, Lameirão, Curral do Peixe, Boa Vista a Saquim.	59,088	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	1299,936	10399,488	
15	M e T: Águas Belas, Sítio Alegre, Morro do Comum, Lameirão de Baixo, Lameirão de Cima, Praia da Tijuca a Almofala.	73,808	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	1623,776	12990,208	
16	M e T: Alto Alegre, Torrões, Sítio Urubu, Camboa da Lama, Saquim, Lameirão, Curral do Peixe, Boa Vista, Barro Vermelho, Projeto Tamar a Almofala.	99,14	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	8	2181,080	17448,640	
17	M e T: Panã de Cima, Panã do Meio, Panã de Baixo, Panã do Sales, Panã do Cordeiro, Lameirão, Sítio Lameirão (até o Zé Cota), Morro do Comum, Sítio Alegre (até o piscinão do Cowboy) a Almofala.	75,644	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	1664,168	13313,344	
18	M e T: Barro Vermelho, Camboa da Lama, Sítio Urubu, Torrões, Alto Alegre, Praia da Tijuca, Sítio Alegre, Águas Belas, Brejo, Lagoa do Moreira a Almofala.	94,24	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	8	2073,280	16586,240	
19	M e T: Ribeira do Macaco, Trapiá, Coréa a Brilhante.	40,036	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	880,792	7046,336	
20	M e T: Comondongo, Córrego do Meio, Amaro, São Gabriel a Comondongo.	65,436	Infantil e Fundamental	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	8	1439,592	11516,736	





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

21	M e T: Touro, Brilhante, Ribeira do Macaco, Santo Antonio a Comondongo.	80,692	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	1775,224	14201,792
22	M e T: Catanduba a Córrego da Volta. Pedra Arrancada a Córrego da Volta. Cerâmica a Córrego da Volta. Forquilha a Córrego da Volta.	115,032	Infantil e Fundamental	22	Micro-ônibus	Médio Acesso	8	2530,704	20245,632
23	M e T: Sucurujuba a Córrego da Volta. Mãe Cosma, Pedra Arrancada a Córrego da Volta.	132,612	Infantil e Fundamental	22	Onibus	Médio Acesso	8	2917,464	23339,712
24	M e T: Córrego Grande de Cima, Sítio Buriti, Genipapo, Mãe Cosma de Baixo, Pedra Arrancada a Mãe Cosma. Mãe Cosma a Córrego da Volta.	135,200	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Médio Acesso	8	2974,400	23795,200
25	M e T: Nascente, Oiticica, Santa Fé, Jucá, Maracanã, Cambuquira a Vila Parati.	150,396	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	3308,712	26469,696
26	M e T: Parati, Reta, Córrego Salgado, Santa Clara, Cambuquira, Genipapeiro, Várzea Grande, Córrego do Arroz a Vila Parati.	115,072	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	2531,584	20252,672
27	M e T: Macaco, Cedro, Lagoa do Mineiro, Mineiro Velho a Saguim.	59,192	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	1302,224	10417,792
28	M e T: Córrego do Meio, Córrego das Moças a Comondongo.	52,132	Infantil e Fundamental	22	Van	Difícil Acesso	8	1146,904	9175,232
29	M e T: Córrego das Moças, Cedro, Macaco, Lagoa do Mineiro, Mineiro Velho, Saguim, Corrente a Barbosa.	112,536	Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	2475,792	19806,336
30	M e T: Touro, Brilhante, Trapiá, Santo Antonio, São Gabriel a Comondongo.	101,14	Infantil e Médio	22	Van	Difícil Acesso	8	2224,992	17799,936
31	M, T e N: Morro do Caboré, Fazenda Ducoco, Vila Ducoco, Batedeira, Aguapé a	93,846	Infantil, Fundamental e Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	2064,612	16516,896





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	Tapera.									
32	M e T: Jardim, Canaã, Melancias, Palmeiras, Morada Nova, Mineiro Velho, Saguim, Corrente a Barbosa.	81,820	Fundamental e Médio	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	8	1800,040	14400,320	
33	M e T: Miranda, Tauá, Pai Chicu, Morro dos Patos, Patos a Barbosa.	96,192	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	2116,224	16929,792	
34	M e T: Lagoa, Lagoinha, Solidão, Rapiará a Carvoeiro.	45,962	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	1011,164	8089,312	
35	M e T: Lagoa do Sacico, Lagoinha, Rapiará a Carvoeiro.	48,260	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	1061,720	8493,760	
36	M e T: Cambuquira, Maracanã, Santa Fé, Canudos a Carvoeiro.	96,480	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Fácil Acesso	8	2122,560	16980,480	
37	M e T: Lagoinha, Lagoa do Sacico, Solidão a Carvoeiro.	60,348	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	1327,656	10621,248	
38	M e T: Santa Clara, Vila Parati, Genipapeiro, Várzea Grande, Córrego do Arroz, Pau D'arcos, Oriente, Sabiá, Rapiará a Carvoeiro.	114,916	Fundamental e Médio	22	Ônibus	Médio Acesso	8	2528,152	20225,216	
39	M e T: Oriente, São José, Vila Menezes, Beco do Luiz Paulo, Baixinhas, Mateus, Correguinho, Sabiá a Córrego Alegre.	118,340	Infantil	22	Van	Difícil Acesso	8	2603,480	20827,840	
40	M e T: Córrego do Arroz, Fazenda Urubu, Várzea Grande a Pau D'arcos.	44,980	Infantil e Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	989,560	7916,480	
41	M e T: Vila Progresso, Cajazeiras, Oriente, Beco da Reta, Mundo Novo a Pau D'Arcos.	89,104	Fundamental	22	Van	Médio Acesso	8	1960,288	15682,304	
42	M e T: Baixinha, Reta, Mateus, Córrego Alegre, Correguinho, Rapiará, Sabiá a Oriente.	85,116	Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	1872,552	14980,416	
43	M e T: Cambuquira, Vila Parati, Várzea Grande, Córrego do Arroz a Oriente.	80,932	Fundamental	22	Ônibus	Médio Acesso	8	1780,504	14244,032	
44	M e T: Cajazeiras, São José, Vila Progresso, Vila Menezes, Porco	102,212	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	2248,664	17989,312	



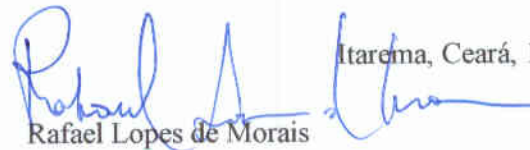


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO

	Assado, Oriente, Beco do Luiz Paulo a Oriente.								
45	M e T: Rapiará, Sabiá, Correguinho, Mateus, Córrego Alegre a Oriente.	82,364	Infantil e Fundamental	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	8	1812,008	14496,064
46	M e T: São José, Cajazeiras a São José.	29,364	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	646,008	5168,064
47	M e T: Cajazeiras, Capim Açú, Córrego Novo a São José.	54,444	Infantil e Fundamental	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	1197,768	9582,144
48	T: Reta, Mateus, Baixinha, Córrego Alegre, Correguinho a Carvoeiro.	59,392	Médio	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	8	1306,624	10452,992
49	T: Capim-Açú, São José, Cajazeiras, Vila Progresso, Vila Menezes, Oriente a Carvoeiro.	67,240	Médio	22	Micro-ônibus	Difícil Acesso	8	1479,280	11834,240
50	N: Telhas, Capim Açú, São José, Cajazeiras a São José.	49,174	Médio	22	Ônibus	Difícil Acesso	8	1081,828	8654,624


Rafael Lopes de Moraes

Itarema, Ceará, 11 de Junho de 2021.

Secretário Municipal de Educação





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



II – PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Número do Pregão:

Objeto:

Rota	Rota / Localidade	Km/ Dia	Nível / Modalidade de Ensino	Nº de Dias Letivos	Tipo de Veículo	Tipo de Rota	Qtde de Meses	Km Mensal	Km Total	Valor da rota	Valor mensal	Valor total

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2021.

.....
DECLARANTE





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA**

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ITAREMA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA _____
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O Município do Itarema - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54, através da Secretaria de _____, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Eletrônico n.015/2018-DIV, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme Anexo I do Edital de Pregão n 030/2021-SME, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ (...), e valor global de R\$ _____; conforme especificação das rotas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021.

4.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de serviços.

5.2. Designar servidor da SECRETARIA Municipal DE EDUCAÇÃO para proceder à fiscalização dos serviços.





- 5.3. Rejeitar a prestação de serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 5.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 5.5- As rotas poderão ser alteradas conforme as necessidades dos alunos, devendo para tanto, ser oficializado pela contratante aos prestadores dos serviços vencedores do processo licitatório. Nesses casos, havendo alterações dos quilômetros os valores serão readequados as novas realidades, mediante termo de aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, para o transporte escolar com fornecimento do veículo, mão de obra — motorista, combustíveis, lubrificante, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, multas, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 6.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Contratante;
- 6.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 6.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 6.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, e qualificado apresentando-se sempre uniformizado com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar os usuários do transporte com respeito, paciência e civilidade;
- 6.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos ou horários de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços.
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10. Manter um escritório e garagem no Município dotado de toda a estrutura funcional para atendimento as necessidades da prestação dos serviços, com um representante legal responsável para o relacionamento cotidiano com a Contratada.
- 6.11. Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto à prestação de serviços de transporte escolar, especialmente os artigos 136 e 137 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.12. Para os serviços de transporte escolar, o contratado deverá possuir em sua frota no mínimo 20% (vinte por cento) de veículos, e podendo sublocar até 80% (oitenta por cento), desde que autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ e Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente com base no cálculo de quilômetros rodados por rota e locação, à medida que os serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da planilha de quilômetros rodado, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente, de acordo com a ordem de serviços.

9.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. A CONTRATADA entregará juntamente com as Notas fiscais faturas as guias de recolhimento das obrigações sociais (FGTS e INSS) e folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução do serviços, devidamente quitadas e relativas ao mês a que se refere o pagamento, bem como dos comprovantes de quitações trabalhistas das demissões ocorridas no mês anterior, obedecidas as formalidades legais.

9.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000
E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO



dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

- De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0

Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará, CEP. 62.590-000

E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br | Tel.: (88) 3667-1133





11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema - CE, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF: